



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA
KAPTUM CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME**

Contrato nº 014/2023
Processo nº 2022-NKVMK

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. RAPHAEL TRÉS DA HORA**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da C.I. nº 1753665 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Cel. Schwab Filho, nº 101, apto. 1503, Bento Ferreira, CEP 29050-780, e a Empresa **KAPTUM CONSULTORIA E TREINAMENTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Quadra SCRN 502, Bloco B número 68, Parte N-1, Sala 202, Asa Norte – Brasília DF, inscrita no CNPJ sob o nº 27.381.488/0001-09 neste ato representada pelo Administrador da empresa Sr. **RAFAEL DUTRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, arquiteto, CPF nº 060.157.151-70, residente e domiciliado na AOS 05, Bloco C, Apartamento 308, Setor Octogonal, Cruzeiro, CEP: 70.660-053, Brasília – DF, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 014/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de treinamento em gerenciamento de riscos, ofertado na modalidade in company (fechado), destinado ao nivelamento e aperfeiçoamento dos auditores do estado da SECONT/ES, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a alteração da modalidade de garantia contratual, originariamente instituída na Cláusula Oitava do Contrato na modalidade SEGURO GARANTIA, que será substituída pela modalidade CAUÇÃO, no valor de R\$945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Primitivo.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes para que produza seus efeitos legais.

RAPHAEL TRÉS DA HORA

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEFAZ - CONTRATANTE

RAFAEL DUTRA DE SOUZA
KAPTUM CONSULTORIA E TREINAMENTO –
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAEL TRES DA HORA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 06/09/2023 10:48:56 -03:00

RAFAEL DUTRA DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 06/09/2023 12:17:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/09/2023 12:17:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MÁRCIA MARION BALLARINI (SUPERVISOR AREA FAZENDARIA QC-04 - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-R92PS7>